



MPAS/INSS

Perfil

Profissiográfico

Previdenciário

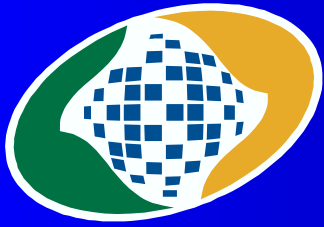
DRA. SILVIA MATHEUS



Perfil Profissiográfico

OBJETIVO:

As Aposentadorias Especiais têm características preventivas e visam retirar o trabalhador dos ambientes nocivos existentes nas empresas, com antecipação de vários anos.



Perfil Profissiográfico

Subseção IV

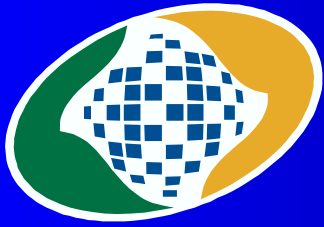
Aposentadoria Especial

- §6º do art.68 do Decreto 3048/99



Perfil Profissiográfico

“ A Empresa deverá elaborar e manter atualizado Perfil Profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica deste documento, sob pena da multa prevista no art.283”



Perfil Profissiográfico Previdenciário

- Criado pelo Dec. 4032/01
- (§ 2º Art. 68)
- Anexo XV da IN/INSS/DC N.º 078/02
- Anexo XV da IN/INSS/DC N.º 084/03



Perfil Profissiográfico

X

Perfil Profissiográfico Previdenciário



Perfil Profissiográfico

- Instrumento Técnico
- Reabilitação Profissional
- Análise Individual
- Admissional
- Equipe Multidisciplinar



Perfil Profissiográfico Previdenciário

● É o documento histórico laboral individual do trabalhador, destinado a prestar as informações ao INSS relativas a efetiva exposição do trabalhador a agentes nocivos, que, entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base em LTCAT e resultados de monitorização biológica com base em PCMSO que respaldem ocorrências ou movimentação da GFIP, sendo elaborado e atualizado anualmente pela Empresa.



Perfil Profissiográfico Previdenciário


VANTAGENS DO PPP:

Permite aos AFPS rastrear informações armazenadas em meio magnético, priorizando fiscalização das empresas que não recolhem as alíquotas adicionais ao SAT mas cujos resultados de exames indicam agravamento da saúde dos trabalhadores.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

IN84

 Fica instituído o PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário – conforme anexo XV, que contemplará, inclusive, informações pertinentes aos formulários em epígrafe, os quais deixarão de ter eficácia a partir de 30 de junho de 2003.



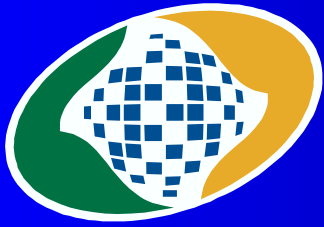
Perfil Profissiográfico Previdenciário

Art. 150. Nas situações em que o segurado tenha exercido, no período declarado, funções de chefe, de gerente, de supervisor ou outra atividade equivalente e pretenda o reconhecimento desse período como atividade especial, existindo dúvidas com relação à atividade exercida ou com relação à efetiva exposição a agentes nocivos, de modo habitual e permanente, não ocasional nem intermitente, a partir das informações contidas no formulário DIRBEN – 8030 ou PPP e no LTCAT, quando esse for exigido, poderá o INSS solicitar esclarecimentos à empresa, relativos à atividade exercida pelo segurado, bem como solicitar a apresentação de outros registros existentes na empresa que venham a convalidar as informações prestadas.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

Art. 151. Tratando-se de Empresa legalmente extinta, para fins de comprovação da atividade exercida em condições especiais, será dispensada a apresentação do formulário DIRBEN – 8030 ou do PPP, devendo ser processada a Justificação Administrativa - JA.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

Art. 153. O sindicato de categoria ou órgão gestor de mão-de-obra estão autorizados a preencher o formulário DIRBEN-8030 ou o PPP, somente para trabalhadores avulsos a eles vinculados.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

Art. 161. No caso de empregado de empresa prestadora de serviço, caberá a ela o preenchimento do formulário DIRBEN-8030 ou PPP, devendo ser utilizado o laudo técnico-pericial da empresa onde os serviços foram prestados para corroboração das informações, desde que não haja dúvida quanto à prestação de serviço nas dependências da empresa contratante.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

- O PPP deve ser emitido pela empresa com base no LTCAT e assinado por representante legal da Empresa ou seu preposto, indicando o nome do médico do trabalho e do engenheiro de segurança do trabalho, de conformidade com o dimensionamento do SESMT;
- O PPP deverá ser emitido magneticamente com a seguinte periodicidade:
 - a) anualmente, na mesma época em que se apresentar os resultados da análise global do desenvolvimento do PPRA, do PGR e do PCMAT, nos termos dos itens 9.2.1, 9.2.1.1 e 93.1 da NR – 09, do MTE;
 - b) nos casos de alteração de “lay out” da empresa com alterações de exposições de agentes nocivos mesmo que o código da GFIP/SEFIP não se altere;



Perfil Profissiográfico Previdenciário

- **O PPP deverá ser emitido fisicamente (meio papel) nas seguintes situações:**
 - a) por ocasião do encerramento de contrato de trabalho, quando deverá ser emitido em meio físico (papel), em duas vias, com fornecimento de uma das vias para o empregado mediante recibo;**
 - b) para ser encaminhado à Perícia Médica da Previdência Social, em meio físico (papel), por ocasião de requerimento de benefícios por incapacidade;**
 - c) para fins de requerimento de reconhecimento períodos laborados em condições especiais;**
- **A não manutenção de Perfil Profissiográfico Previdenciário atualizado ou o não fornecimento do mesmo ao empregado, por ocasião do encerramento do contrato de trabalho ensejará aplicação de multa prevista na alínea “o”, inciso II, art. 283 do RPS;**

Perfil Profissiográfico Previdenciário



VII – o PPP respalda ocorrências e movimentações em GEIP, sendo elaborado e atualizado anualmente pela empresa empregadora, pelo Órgão Gestor de Mão de Obra (OGMO), no caso do Trabalhador Portuário Avulso (TPA) e pelo respectivo sindicato da categoria, no caso de trabalhador avulso não portuário.

VIII – a empresa contratante de serviços de terceiros intramuros deverá informar à contratada os riscos ambientais relacionados à atividade que desempenha e auxilia-la na elaboração e na implementação dos respectivos PPRA, PGR, PCMSO e PCMAT, os quais terão de guardar consistência entre si, ficando a contratante responsável, em última instância, pelo fiel cumprimento desses programas.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

ANEXO 1 - Perfil Profissiográfico Previdenciário

1. Empresa/Estabelecimento: CNPJ		2. NIT (PIS/PASEP) [REDACTED]	
		3. CNAE [REDACTED]	4. CBO
		5. ANO	
6. Nome do Trabalhador			
7. DN		8. SEXO	
9. Admissão na Empresa	10. CTPS	11. CAT emitida no período: SIM () NÃO() Data da Emissão: / / . N°	
13. Requisitos da Função:			



Perfil Profissiográfico Previdenciário

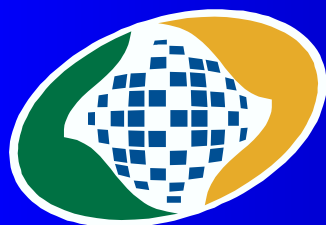
DESCRIÇÃO PROFISSIONOGRÁFICA

14. Descrição das Atividades:

15. Período	16. Setor	17. Cargo	18. Função
a			
a			
a			

EXPOSIÇÃO

19. Período	20. Agente	21. Intensidade/ Concentração	22. Técnica utilizada	23. Proteção eficaz EPI/EPC	24. GFIP Código



Perfil Profissiográfico Previdenciário

/ /	Audiometria	<u>Exame audiométrico de referência:</u>		<u>Exame audiométrico seqüencial:</u>	
		Orelha Direita	Orelha Esquerda	Orelha Direita	Orelha Esquerda
		<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Agravamento <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Agravamento <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional



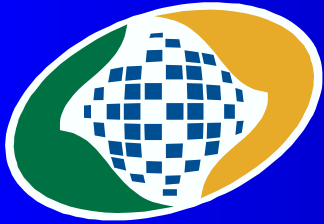
Perfil Profissiográfico Previdenciário

27	Exposição a agente nocivo:	<input type="checkbox"/> Habitual/Permanente	<input type="checkbox"/> Ocasional/Intermitente	<input type="checkbox"/> Ausência de Agente Nocivo
28	Data da Emissão do Documento:	____/____/____		

Responsável pelas Avaliações/Informações

Nome e CRM do Médico do Trabalho/ou Coordenador do PCMSO	Nome e CRM/CREA do Responsável pelo LTCAT	Gerente de RH (assinatura e carimbo)

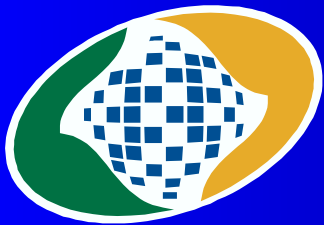
As informações são verídicas e fundamentadas por LTCAT/PPRA/PCR e PCMSO



Perfil Profissiográfico Previdenciário

O modelo PPP que acompanha a IN/INSS/DC N.º 084/03 (anexo XV) tem um campo para codificação da GFIP, indicando se a empresa recolhe ou não valores decorrentes da exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos.

EXPOSIÇÃO					
19. Período	20. Agente	21. Intensidade/ Concentração	22. Técnica utilizada	23. Proteção eficaz EPI/EPC	24. GFIP Código



Perfil Profissiográfico Previdenciário

EXPOSIÇÃO					
19. Período	20. Agente	21. Intensidade/ Concentração	22. Técnica utilizada	23. Proteção eficaz EPI/EPC	24. GFIP Códigos
Tal	Ruído	92 dB(A)	Dosimetria	EPI	0

Não paga alíquotas majoradas !

Para essa sem problemas....!

/ /	Audiometria	<u>Exame audiométrico de referência:</u>		<u>Exame audiométrico seqüencial:</u>	
		Orelha Direita	Orelha Esquerda	Orelha Direita	Orelha Esquerda
		<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal : <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal : <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal : <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal : <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional

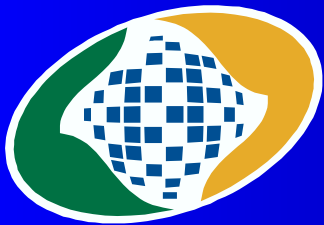


Perfil Profissiográfico Previdenciário

EXPOSIÇÃO					
19. Período	20. Agente	21. Intensidade/ Concentração	22. Técnica utilizada	23. Proteção eficaz EPI/EPC	24. GFIP Códigos
Tal	Ruído	92 dB(A)	Dosimetria	EPI	0

Mas e para essa?

/ /	Audiometria	<u>Exame audiométrico de referência:</u>		<u>Exame audiométrico seqüencial:</u>	
		Orelha Direita	Orelha Esquerda	Orelha Direita	Orelha Esquerda
		<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input checked="" type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input checked="" type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional



Perfil Profissiográfico Previdenciário

EXPOSIÇÃO					
19. Período	20. Agente	21. Intensidade/ Concentração	22. Técnica utilizada	23. Proteção eficaz EPI/EPC	24. GFIP Códigos
Tal	Ruído	92 dB(A)	Dosimetria	EPI	0

E ainda há essa possibilidade!

/ /	Audiometria	<u>Exame audiométrico de referência:</u>		<u>Exame audiométrico seqüencial:</u>	
		Orelha Direita	Orelha Esquerda	Orelha Direita	Orelha Esquerda
		<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Anormal: <input type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input checked="" type="checkbox"/> Anormal: <input checked="" type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional	<input type="checkbox"/> Normal <input checked="" type="checkbox"/> Anormal: <input checked="" type="checkbox"/> Ocupacional <input type="checkbox"/> Não Ocupacional



Perfil Profissiográfico Previdenciário

EXPOSIÇÃO					
19. Período	20. Agente	21. Intensidade/ Concentração	22. Técnica utilizada	23. Proteção eficaz EPI/EPC	24. GFIP Código
04 a 12/02	Ruído	82 dB(A)	Dosimetria	EPI	1/0

**Não paga alíquotas
majoradas !**



Perfil Profissiográfico Previdenciário

Responsável pelas Avaliações/Informações:

- Nome e CRM do Médico do Trabalho/ou Coordenador do PCMSO
- Nome e CRM/CREA do Responsável pelo LTCAT
- Gerente de RH



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

A antiga Guia de Recolhimento de FGTS foi substituída pela GFIP em 10.12.97 pela Lei 9.528.

- Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

Qual a novidade ?

Os campos 33 da GFIP ou campos de movimentação 28 e 29 da GRFP devem ser preenchidos com um número que pode variar de 1 a 8

1 a 4 = para empregados com apenas um vínculo empregatício formal

5 a 8 = para mais de um vínculo



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

Quando se migrou do sistema físico (GFIP - papel) para o sistema de informações magnetizadas o sistema GFIP assumiu a denominação SEFIP e introduziu o código

“ ZERO”.

O Código “ZERO” aparece como um campo em “branco” e é utilizado para indicar que nunca houve exposição a agentes nocivos.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

CAMPO OCORRÊNCIA

Sem Exposição a Agente Nocivo

01

Não Exposição. Já esteve exposto

02

Exposição Agente Nocivo - 15 anos

03

Exposição Agente Nocivo - 20 anos

04

Exposição Agente Nocivo - 25 anos



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

CAMPO OCORRÊNCIA- 2 Vínculos

Sem Exposição a Agente Nocivo

05

Não Exposição. Já esteve exposto

06

Exposição Agente Nocivo - 15 anos

07

Exposição Agente Nocivo - 20 anos

08

Exposição Agente Nocivo - 25 anos



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

Por que a GFIP deve conter estes códigos ?

Para informar à Previdência Social se sua empresa gera nocividade à saúde dos empregados, oportunizando a concessão de

APOSENTADORIAS ESPECIAIS.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

Por que a PREVIDÊNCIA SOCIAL estaria preocupada com tais APOSENTADORIAS ESPECIAIS?

Porque a concessão delas implica em conceder, para pessoas relativamente jovens, um benefício cuja manutenção será paga por muito mais tempo do que para aposentadorias por tempo de contribuição normal.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

Lei 9.732 de 11.12.98:

Com esta Lei, a Previdência Social introduziu as chamadas Alíquotas Suplementares ao SAT, agregando valor às Alíquotas já existentes .

SAT = Seguro de Acidentes de Trabalho



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

Lei básica: Lei 8213 de 24.07.91

Nova redação dada pela Lei 9.732 de 11.12.98:

§ 6º do Art. 57

O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do Art. 22 da Lei 8212/91....cujas alíquotas serão acrescidas de **doze, nove ou seis** pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado, a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, respectivamente.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

ANTECIPAÇÕES e CUSTEIO:

- AP.ESP. aos 25 anos: + 6%
- AP. ESP. aos 20 anos: + 9%
- AP. ESP. Aos 15 anos: + 12%



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

AGENTES NOCIVOS:

- Físicos - 25 anos
- Químicos - 25 anos
- Biológicos - 25 anos
- Poeiras Minerais - 25 anos
(exceção: asbesto - 20 anos)
- Associação de agentes:
(mineiros) - 15, 20, 25 anos



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

APOSENTADORIA ESPECIAL:

Esta aposentadoria vinha sendo paga por toda a sociedade sem uma fonte de custeio específica.

Com a Lei 9.732/98 as empresas que geram nocividade aos empregados, conforme previsto em Lei, passaram a custear sozinhas tais aposentadorias especiais com as contribuições das alíquotas suplementares ao SAT.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

APOSENTADORIA ESPECIAL:

Alíquotas Suplementares:

Campo 33 da GFIP/SEFIP atualmente:

0-1-5	ISENTO
2-6	+ 12%
3-7	+ 9%
4-8	+ 6%



Perfil Profissiográfico Previdenciário

APOSENTADORIA ESPECIAL:

§ 3 do Art. 58:

A empresa que não mantiver Laudo Técnico *atualizado* com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no Art. 133 desta lei.

PPRA não é Laudo Técnico !



Perfil Profissiográfico Previdenciário

Ausência de Laudo Técnico:

... O AFPS, sem prejuízo da autuação, fará o lançamento arbitrado da contribuição adicional pela alíquota de 6 , 9 ou 12%, incidente sobre... a totalidade dos empregados e avulsos...

Cabendo à empresa o ônus da prova em contrário.

Base legal: § 3º do Art. 58 da Lei 8213/91

Art. 133 da Lei 8213/91.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

Laudo Técnico:

- I - dados da empresa;
- II - setor de trabalho, descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor; com pormenorização do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelo segurado;
- III - condições ambientais do local de trabalho;
- IV - registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição, conforme o caso;
- V- ficha toxicológica
- VI - duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos;
- VII – informação sobre a existência e aplicação efetiva de EPI, a partir de 14/12/98, ou EPC, a partir de 13/10/96, que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, ...
- VIII - métodos, técnica, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico;
- IX-conclusão ... , devendo conter informação, clara e objetiva a respeito dos agentes nocivos, referente à potencialidade de causar prejuízo à saúde ou à integridade física do trabalhador.
- X –especificação se o signatário do laudo técnico é ou foi contratado da Empresa ou em caso de autônomos se existe a autorização ;
- XI –data e local da inspeção técnica da qual resultou o laudo técnico.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

Nossa Análise:

Verificamos que muitas Empresas vem recolhendo alíquotas suplementares sem efetivamente necessitar de se fazer, enquanto outras devem pagar e não o fazem.

A nocividade pode até estar presente no ambiente de trabalho, mas as restrições da legislação poderão não contemplar as Ap.Especiais.



Perfil Profissiográfico Previdenciário

GFIP

Incorreções / inadequações:

Falta de recolhimento quando ele é devido:

Risco de autuação e multa pelas alíquotas de 6 , 9 ou 12% sobre o total das remunerações para todos os empregados e avulsos da folha de pagamento e não apenas para os expostos.

Base legal: § 3º do Art. 58-Lei 8213/91



Perfil Profissiográfico Previdenciário

ATENÇÃO

Se as alíquotas suplementares ao SAT foram criadas para custear um benefício que não será concedido, a própria alíquota não é devida.

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO



Fim